

CLN APROVADO	
Data 01-03-82	Sujeito a Deliberação do CONÊNARIO
Secretário Máximo	Ord.

Plenário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA MAXIMIANO VASCONCELOS MACHADO		UF PA
Consulta sobre Registro Profissional de Tecnólogos em Estatística		
RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO		
PARECER N.º 123/82	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 03/03/82
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 1757/80
<p>Maximiano Vasconcelos Machado, diplomado como Tecnólogo em Estatística em curso mantido pela Universidade Federal da Paraíba, consulta quanto ao registro profissional no Conselho Federal de Estatística. Anexa, a esse propósito, cópia do parecer em que o referido Conselho, como interprete da lei, firmou critério no sentido de que o diploma em Curso Superior de Tecnólogo não habilita ao exercício da profissão de Estatístico e, conseqüentemente, não autoriza o correspondente registro, regulado na Lei n. 4.739/65 e no Decreto n. 62.497/68.</p> <p>PARECER</p> <p>A legislação que disciplina o exercício da profissão de Estatístico, acima mencionada, antecede a instituição dos cursos de curta duração destinados à formação de tecnólogos, alicerçada no art. 18 da Lei n. 5540/68. E compreensível, assim, que a matéria não encontre previsão expressa no texto pertinente ao registro profissional.</p> <p>No Parecer n. 364/80, em que a Comissão Especial incumbida do estudo da Indicação n. 4/79, modelou as atuais nor-</p>		

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

mas sobre cursos superiores de Tecnologia, consolidadas na Resolução nº 12, de 30 de dezembro de 1980 (Documenta 241/480), acentuava o Relator, ilustre Conselheiro Ruy Camargo Vieira, as dificuldades que se ofereciam a definição do âmbito de atividade profissional dos diplomados em tais cursos (Documenta 233/184, especialmente pag. 185). Recordando que a Resolução n. 17/77 já previa a necessidade de que, com respeito aos cursos do art. 18 da Lei n. 5500/68, a fixação das atribuições específicas do profissional a ser formado deveria ser feita com audiência do órgão de classe correspondente, reafirma aquele parecer a essencialidade da participação da categoria quanto a qualificação profissional dos egressos de cursos de curta duração, formadores de mão de obra especializada.

Da a conclusão do citado parecer, aprovado pelo Plenário, no sentido da "auscultação dos Conselhos profissionais pertinentes, tendo em vista sua manifestação quanto às atribuições previstas para os profissionais formados por cursos baseados no art. 18 e parágrafo 1º do art. 23, da Lei n. 5540/68 (Documenta 233/187).

É certo que o parecer em causa (como a Resolução n. 12/80 que dele proveio) estão circunscritos a áreas específicas, entre as quais não se situam os Cursos de Tecnólogos em Estatística. No caso, porém, ha perfeita identidade entre as situações, pelo que é recomendável orientação idêntica.

A consulta evidencia a existência de conflitos de interesse no acesso ao mercado de trabalho que merecem ser dirimidos mediante entedimento adequado.

Em conclusão, entendemos que o Plenário poderá autorizar a Presidência do Conselho a promover gestões perante o Conselho Federal de Estatística a fim de serem determinadas as atribuições profissionais compatíveis com a preparação de tecnólogos nessa área de conhecimento de modo a permitir o competente registro aos que se diplomarem em cursos dessa natureza.

Complementarmente, deverá ser examinada a conveniência de estender o regime fixado para os Cursos Superiores de Tecnologia, alcançados pela Resolução nº 12/80, a cursos em potras áreas.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

**MEC/CFE**

**PARECER Nº**

*123/82*

**PROC. Nº**

*1757/80*

---

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 03 de março de 1982.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)